

**CONTRATO**

**COTAÇÃO ELETRÔNICA CONAB N.º 04/2018**

**PROCESSO N.º 21204.000085/2018-47**

**CONTRATO N.º 04/2018**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB E A EMPRESA ACQUA RIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA LTDA – ME.**

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, empresa pública de direito privado, de capital fechado, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Mapa, regida por seu Estatuto, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, com sede em Brasília-DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto “A”, e Superintendência Regional no Estado do Ceará, localizada na Rua Antônio Pompeu Nº 555, Bairro José Bonifácio, em Fortaleza/CE, CEP 60.040-005, inscrita no CNPJ 26.461.699/0108-10, Inscrição Estadual nº 07.122.550-1, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Superintendente Regional, Sra. Eliane Cardoso da Silva, nomeada pela Portaria nº 578, de 10 de novembro de 2016, casada, portadora do RG nº 10397-B OAB/CE, e inscrita no CPF nº 314.091.723-68, e pelo Gerente de Finanças e Administração, Sr. Reginaldo Martins de Oliveira, nomeado pelo Ato de Direção DIGEP nº 1189, de 15/12/2017, casado, portador do RG nº 2005010037545 SSP/CE, e inscrito no CPF nº 153.596.463-49, e de outro lado a empresa Acqua Rios Indústria e Comércio de Água LTDA – ME, com endereço na Rua Tenente Aurélio Sampaio, nº 150 A, Aerolândia, em Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ nº 08.666.193/0001-26, neste ato representada pelo Sra. Priscila Fragoso Aguiar, sócia-administradora, portadora do RG nº 2003009031419 SSPDS/CE, e inscrita no CPF nº 012.491.863-82, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a homologação da Cotação Eletrônica nº 04/2018 CONAB/SUREG – CE, celebram o presente CONTRATO, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab (RLC/CONAB), em





**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB/SUREG-CE

Nº/Ano  
21204.000085/2018-47

Folha

Rubrica

conformidade com o que consta nos autos do processo administrativo nº 21204.000085/2018-47, têm justo e contratado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é o fornecimento parcelado de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafrões de 20 (vinte) litros, em sistema de comodato (empréstimo) dos vasilhames à CONAB – SUREG/CE e UA/Maracanaú, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

#### 1.2. Detalhamento do Objeto

ITEM	SIASG	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	QUANTIDADE
			ESTIMADA MENSAL	ESTIMADA ANUAL
01	445485	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafrões de 20 litros, em sistema de comodato (vasilhames)	145	1.740

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

2.1. O Contrato terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua assinatura, com eficácia a partir da publicação de seu extrato no DOU.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. A entrega dos garrafrões será realizada em dias e horários a serem acordados com a CONTRATANTE, no edifício-sede da CONAB/CE situado na Rua Antônio Pompeu, 555 – José Bonifácio – Fortaleza/CE e na UA/Maracanaú, situada na Rodovia CE 01 KM 05 – Distrito Industrial – Maracanaú/CE.

3.2. A frequência de abastecimento de rotina é de 2 (duas) vezes por semana, podendo a administração requerer atendimento extra, no caso de iminência de falta do produto;

3.3. A entrega dos garrafrões será realizada em dois dias a serem acordados com a CONTRATANTE;

3.4. Os garrafrões serão fornecidos e mantidos pela CONTRATADA em quantidade suficiente para atender o consumo diário da CONAB/CE;



3.5. A água mineral deverá vir devidamente embalada/acondicionada em garrafão de 20 (vinte) litros, com lacre de segurança;

3.6. A embalagem deverá vir com rótulo atualizado e aprovado pelo DNPM que identifique as características e propriedades físico-químicas do produto, fonte de origem, estabelecimento e contenha informações sobre o registro no órgão de fiscalização federal competente e demais elementos que identifiquem a qualidade do produto;

3.7. O produto deverá ter sua qualidade certificada por meio de laudo de laboratório autorizado, devendo o documento ser apresentado para comprovação junto à proposta;

3.8. A água deverá ser originada de fonte devidamente regularizada junto ao DNPM e à ANVISA/Ministério da Saúde;

3.9. Os garrafões deverão ser bem conservados;

3.10. Os garrafões deverão ser transportados de forma a não serem contaminados ou danificados, durante a viagem ou nas operações de carga e descarga;

3.11. Os garrafões deverão conter as informações sobre o número do lote, a data de industrialização e data de validade do produto.

3.12. Os garrafões, entregues e recebidos, ficam sujeitos à reparação ou substituição pela CONTRATADA, desde que comprovada a existência de defeito cuja verificação só tenha sido possível no decorrer de sua utilização;

3.13. A reparação ou substituição dos garrafões deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, a contar da notificação, pela CONAB, à empresa sobre a recusa dos mesmos;

3.14. Esgotado esse prazo, a CONTRATADA será considerada em atraso e estará sujeita às penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

4.1. O valor do presente Contrato é de R\$ 8.299,80 (oito mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), para o fornecimento do bem de que trata a Cláusula Primeira deste Contrato, inclusos todos os impostos, seguros, frete e demais despesas necessárias.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB/SUREG-CE

Nº/Ano

21204.000085/2018-47

Folha

Rubrica

Gestão/Unidade: 135115/22211

Fonte: 0250022135

Programa de Trabalho: 086352

Natureza da Despesa: 3390030

PI: Administração da Unidade

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela; através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

6.2. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com juros de mora calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

I – Onde:

a) I = Índice de atualização financeira, no valor de 0,00016438, computado com base na fórmula;

$$I = [(TX/100)/365]$$

b) TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

c) EM = Encargos moratórios;

d) N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

6.3. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos a retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

I – Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – Cofins, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/Pasep, na forma da Instrução Normativa RFB no 1.234, de 2012, conforme determina o artigo 64 da Lei no 9.430, de 1996;

- II – Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB no 971, de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 1991;
- III – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 2003, combinada com a legislação municipal ou distrital sobre o tema; e
- IV – Demais tributos incidentes sobre a contratação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por representante da CONAB, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, registrando as ocorrências, comunicando à Administração para ciência do que for pertinente à CONTRATADA.

8.2. A fiscalização que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da CONAB ou de seus agentes.

8.3. O fiscal ficará responsável pelo recebimento definitivo do material emitindo o recibo correspondente, apondo o respectivo atesto na Nota Fiscal.

8.4. A entrega será realizada 2 (duas) vezes por semana;

8.5. Poderá haver solicitação de entrega extra, quando o estoque se mostrar insuficiente para atender a demanda do dia seguinte;

8.6. Os garrafões, entregues e recebidos, ficam sujeitos à reparação ou substituição pela CONTRATADA, desde que comprovada a existência de defeito cuja verificação só tenha tornado-se possível no decorrer de sua utilização;

8.7 A reparação ou substituição dos garrafões deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, a contar da notificação, pela CONAB, à empresa sobre a recusa dos mesmos;

8.8 Esgotado esse prazo, a contratada será considerada em atraso e estará sujeita às penalidades cabíveis.



## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

### 9.1. CONTRATADA

- 9.1.1. Fornecer o produto, entregando-o nos endereços indicados no Item 8 do Termo de Referência, fazendo-se acompanhar por empregado credenciado pela CONAB para recebimento e conferência das quantidades fornecidas;
- 9.1.2. Atender, no prazo máximo de 2 (duas) horas, aos chamados para entrega de emergência, contadas a partir da solicitação, bem como, excepcionalmente, mediante solicitação da CONAB, fazer entrega extra dos produtos em dias determinados.
- 9.1.3. Substituir, em qualquer época, os produtos entregues e aceitos, desde que seja comprovada a impossibilidade de utilização por motivos de impurezas no conteúdo e outras razões afins;
- 9.1.4. Fornecer o produto dentro de seu prazo de validade e de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, Edital e na sua proposta;
- 9.1.5. Zelar para que seus empregados utilizados na entrega do produto estejam devidamente credenciados, portando uniforme e cartão de identificação;
- 9.1.6. Fornecer à CONAB Laudo de Análise Microbiológica atualizado;
- 9.1.7. Assumir todas as responsabilidades decorrentes do Contrato, ressarcindo à CONAB quaisquer prejuízos provocados por eventuais atrasos no cronograma de entrega, por qualquer dano provocado pelo produto e por descumprimento de qualquer outra disposição do Contrato;
- 9.1.8. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.9. O fornecimento de garrações de água mineral será regido pelas condições constantes do instrumento do contrato, a ser assinado entre as partes;
- 9.1.10. Deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na IN SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010;
- 9.1.11. A empresa vencedora deverá assinar o contrato em até 5 (cinco) dias úteis, após a notificação da CONAB com essa finalidade.

### 9.2. CONTRATANTE

- 9.2.1. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas;
- 9.2.2. Impedir que terceiros executem o objeto do Contrato;





**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB/SUREG-CE

Nº/Ano

21204.000085/2018-47

Folha

Rubrica

- 9.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA à vista da(s) Fatura(s), devidamente atestadas pelo fiscal do Contrato, acompanhadas dos documentos comprobatórios da entrega dos produtos;
- 9.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor designado;
- 9.2.5. Observar para que, durante a vigência do Contrato, seja mantida, pela CONTRATADA, a compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 9.2.6. Devolver, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações do Contrato, bem como com o prazo de validade vencido.
- 9.2.7. Emitir os pedidos de fornecimento com periodicidade semanal;
- 9.2.8. Efetuar o pagamento no prazo estipulado no Item 13.1 do Termo de Referência;

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, garantida a prévia defesa, a Conab poderá aplicar as seguintes sanções:

- I. Advertência, nos termos do artigo 577 do Regulamento de Licitação e Contratos da CONAB;
- II. Multa, a ser aplicada nos seguintes casos:
  - a) Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para a licitação;
  - b) Pela recusa em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado para a licitação;
  - c) Nos casos de atraso, será aplicada multa moratória de 0,25 % (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso não justificado, até o 5º(quinto) dia, e a partir do 6º(sexto) dia, 0,5%(meio por cento), contados desde o 1º(primeiro) dia de atraso, a ser calculada sobre o valor total do item não entregue até o limite de 5%(cinco por cento);
  - d) No caso de inexecução parcial, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela não executada ou sobre o saldo remanescente do Contrato quando não for possível calcular a parcela não executada;
  - e) No caso de inexecução total, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato; 





**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB/SUREG-CE

Nº/Ano

21204.000085/2018-47

Folha

Rubrica

f) No caso de rescisão contratual unilateral, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.

III. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, nos termos dos artigos 579 e 580 do Regulamento de Licitação e Contratos da CONAB.

10.2. As sanções previstas nos incisos I e III do subitem anterior, poderão ser aplicadas com as do inciso II.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- O descumprimento de obrigações contratuais;
- A subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda as condições de habilitação e sem prévia autorização da Conab;
- A fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no Contrato e sem prévia autorização da Conab;
- O desatendimento das determinações regulares do Gestor ou Fiscal do Contrato;
- O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- A decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do Contrato;
- Razões de interesse da Conab, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- O atraso nos pagamentos devidos pela Conab decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- A não liberação, por parte da Conab, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;



*[Handwritten signature]*





**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB/SUREG-CE

Nº/Ano

21204.000085/2018-47

Folha

Rubrica

- A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;
- A aplicação ao contratado de suspensão do direito de licitar e contratar com a Conab;
- O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; e
- Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedada a subcontratação do objeto pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 1993.





**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB/SUREG-CE

Nº/Ano

21204.000085/2018-47

Folha

Rubrica

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Fortaleza/CE – Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fortaleza, ..... de ..... agosto ..... de 2018.

PELA CONAB

Eliane Cardoso da Silva

Superintendência Regional do Ceará  
Superintendente

Reginaldo Martins de Oliveira

Gerência de Finanças e Administração  
Gerente

PELA CONTRATADA

Priscila Fragozo Aguiar  
Sócia Proprietária

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: 051.625.302-63

Identidade: 048209 557/AE.

Nome:

CPF: 170.250.873-00

Identidade: 200510188754



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB/SUREG-CE

Nº/Ano  
21204.000085/2018-47

Folha

Rubrica

## ANEXO I

## MATRIZ DE RISCOS DO CONTRATO

1. Objeto	2. Evento de Risco	3. Causas	4. Consequências	Probabilidade (P)	Impacto (I)	6. Nível de Risco (P) x (I)	7. Resposta ao evento do Risco	8. Responsável
1 Fornecimento de água mineral em garrafas de 20L para Sureg/CE e UA/Maracanaú	Falta de produto para ser entregue no estoque do contratado	Falta de Planejamento do fornecedor	Desabastecimento	1	4	4	Notificação do contratado e aplicação das sanções previstas no contrato	Fiscal do Contrato/SETAD
	Produto entregue fora das especificações	Não observância pelo contratado das especificações exigidas para os produtos	Devolução dos produtos e atraso na entrega	1	3	3	Notificação do contratado	Fiscal do Contrato/SETAD
	Atraso na entrega dos produtos	Falta de planejamento do contratado	Desabastecimento	2	4	8	Notificação do contratado e aplicação das sanções previstas no contrato	Fiscal do Contrato/SETAD

1. Descrição do objeto previsto para contratação.
2. O risco é um evento incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em um escala de 1 a 5, conforme definida nas tabelas abaixo:

Escala de Probabilidade (P) – Associada às chances do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5





**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB/SUREG-CE

Nº/Ano

21204.000085/2018-47

Folha

Rubrica

**Escala de Impacto (I) – Associada às consequências no caso do risco ocorrer**

Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

6. Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco	
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para tratamento do risco identificado.

8. Identificar o responsável/os responsáveis pela ação proposta.

Elaborado por:

*Ana Luísa Barros Câmara*

Ana Luísa Barros Câmara

